

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 0097/2015

Processo: 0991/2015

Anteprojeto de Lei: 097/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 16/11/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1566 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR 1441 R\$ 5.400,00
Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 1442 R\$ 1.500,00
Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 6.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

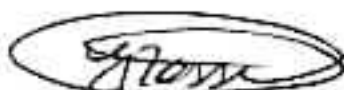
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 1443 R\$ 6.900,00
Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 6.900,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2015.



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral



ACIR SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 097/2015

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que o presente subscreve, requer que seja recebida, discutida e votada a seguinte EMENDA SUPRESSIVA, que apresenta para o Anteprojeto de Lei nº. 097/2015.

I - Onde tiver a palavra SUPLEMENTAR, dentro do projeto de lei a mesma fica suprimida.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2015.

Dr. Valdevino Simões
Presidente-Relator

Vereador Juvanete
Membro

Vereadora Nega
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 097/2015 Item 14.38
Data de Protocolo: 17/11/2015
Interessado: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Assunto: Emenda Supressiva





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 074/15

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pass. Civil CR 1441
R\$ 5.400,00

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 1442
R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 6.900,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 1443
R\$ 6.900,00

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 6.900,00**

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 20 de Novembro de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 991/2015.

Mensagem nº. 097/2015.

Anteprojeto de Lei. 097/2015.

Autor: Poder Executivo.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial, no valor de R\$ 6.900,000 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.

I - Relatório: O Prefeito Municipal propõe o projeto de lei consoante à sumula acima.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

Com relação ao projeto, o mesmo visa reforçar contas orçamentarias destinadas a suporte de despesa com folha de pagamento.

Analisando o mesmo constatamos que o projeto pretende abrir crédito adicional suplementar especial, pois entramos em contato com o planejamento da prefeitura e constatamos que ao digitarem o referido erraram, pois o mesmo é apenas crédito adicional especial e não suplementar, por esta razão apresentamos uma emenda suprimindo a palavra suplementar do projeto onde constar.

Dado o exposto, a referida proposição está apta a fazer parte do ordenamento jurídico do município,

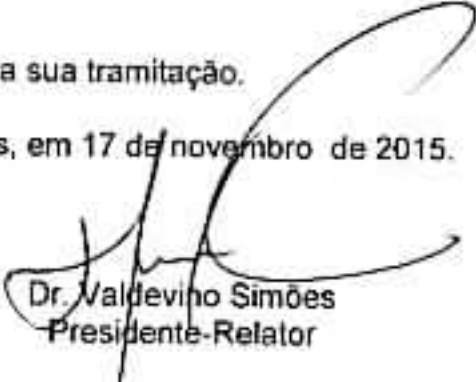
III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei, juntamente com a emenda supressiva.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2015.


Dr. Valdevino Simões
Presidente-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

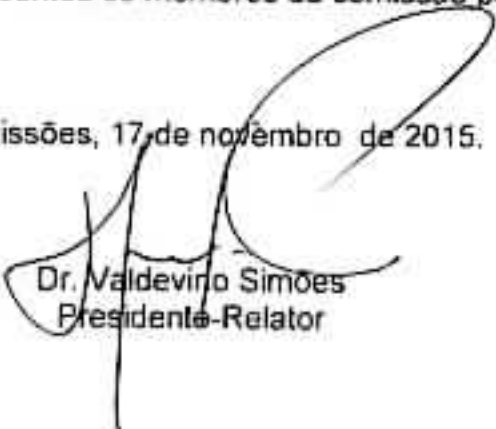
Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 97/2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão no dia 17 de outubro, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os membros da comissão permanente.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2015.


Dr. Valdevino Simões
Presidente-Relator


Vereador Juvanete
Membro

Vereadora Nega
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº.325 /2015 - GAB

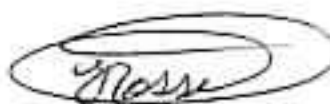
Pontal do Paraná, 16 de Novembro de 2015.

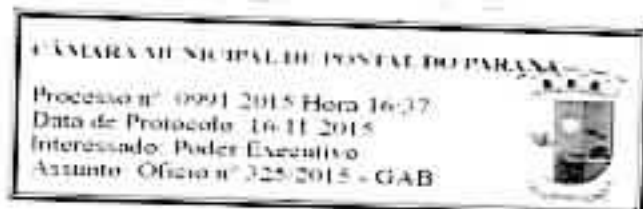
Assunto: Encaminha Mensagem n.º 097/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 097/2015, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor

OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 097/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Referida proposição visa reforçar contas orçamentárias destinadas a suporte de despesa com a folha de pagamento.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial, no valor de R\$ 6.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR 1441 R\$
5.400,00

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 1442 R\$
1.500,00

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 6.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.03.08.244.0012.2.172.000 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 1443

6.900,00

R\$

Fonte de Recursos – 949 – FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade - Ex. Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 6.900,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral

ACIR SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho